CONTRATO Nº 009/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E **CLENE DA SILVA ALENCAR–ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.600/0001-73, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N, centro, CEP 64.728-000, Pedro Laurentino-PI, na pessoa do seu representante legal, **Leoncio Leite de Sousa,** Prefeito, portador do CPF nº 470.509.183-34, residente e domiciliado em Pedro Laurentino, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Srª. **Iria Gomes de Sá Amorim,** Secretária Municipal, portadora do CPF nº 055.977.003-08, residente e domiciliado no Município de Pedro Laurentino-PI.

CONTRATADA: **CLENE DA SILVA ALENCAR–ME**, inscrita no CNPJ nº 05.966.084/0001-36, sediada na Travessa Ministro Pedro Borges, nº 783, Letra A, Bairro Alto Sertanejo, São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo Srº **Clene da Silva Alencar**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 037.526.224-58, residente e domiciliada na cidade de São João do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022-PMSJP/PI – Pregão Eletrônico nº 007/2022,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. O presente contrato tem vigência até **31 de dezembro 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **R$ 163.949,15 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme as especificações e preços abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE CACAU, INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 400G, COM FECHAMENTO A VÁCUO, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PCT	240	R$ 6,60
2	AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01 KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	720	R$ 4,99
3	ALHO EM PASTA, POTE COM NO MÍNIMO 200G.	UND	260	R$ 5,84
4	ALMÔNDEGA BOVINA AO MOLHO, LATA DE 830G EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	70	R$ 20,15
5	ARROZ BRANCO, TIPO 2, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	900	R$ 4,52
6	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	950	R$ 4,88
7	BISCOITO ACHOCOLATADO C/ NO MÍNIMO 100G.	PCT	180	R$ 4,35
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA PACOTE DE 400G, CAIXA COM 20 PACOTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	240	R$ 84,15
9	BISCOITO SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE DE 400G, CAIXA COM 20 PACOTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CROCANTE, INTEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	290	R$ 84,15
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, PACOTE COM 250G, CAIXA COM 20 PACOTES,	PCT	330	R$ 8,46

10	CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SELO DE PUREZA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
11	CEREAL A BASE SE ARROZ, EMBALAGEM 230G, COM IDENTIFICALÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	120	R$ 8,90
12	CHÁS DE VÁRIOS SABORES CAIXINHA COM 10 SACHÊS.	UND	40	R$ 5,90
13	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G EM FARDO COM 1KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG	130	R$ 6,70
14	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 100G (FARDO C/ 1KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	110	R$ 6,85
15	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G.	UND	120	R$ 3,85
16	DOCE DE GOIABA/BANANA, EMBALAGEM FLEXIVEL EM POTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 600G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MINIMO 06 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	100	R$ 12,05
17	ERVILHA - LATA C/ NO MÍNIMO 200G.	UND	110	R$ 4,80
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM 190G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	330	R$ 3,00
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	100	R$ 5,80
20	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	80	R$ 6,90
21	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	80	R$ 6,90
22	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO I PACOTE C/ 01 KG NO MÍNIMO.	KG	120	R$ 7,50
23	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 400GR.	LT	70	R$ 14,65
24	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CLASSE CORES, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PACOTE DE 01KG EM FARDO COM 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FARD	220	R$ 67,21
25	FEIJÃO SEMPRE VERDE, PACOTE DE 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	R$ 4,80

26	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	UND	270	R$ 9,50
27	FLOCÃO DE MILHO; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	UND	920	R$ 2,87
28	FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA), 500G.	UND	70	R$ 9,15
29	LEITE CONDENSADO - LATA C/ NO MÍNIMO 390G.	UND	60	R$ 1,55
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ALUMINIZADA DE 200G, COM FECHAMENTO A VÁCUO, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO DA PORÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PCT	950	R$ 7,50
31	LEITE PEDIASSURE, PRONTO PARA USO, FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. PODE SER USADO COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. ACONDICIONANDO EM LATAS DE 400G. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	LT	15	R$ 80,00
32	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE LACTOSE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ALUMINIZADA DE 300G, COM FECHAMENTO A VÁCUO, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO DA PORÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PCT	40	R$ 32,70
33	MACARRÃO, DE SÊMOLA, ESPAGUETE FINO, A BASE DE FARINHA COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 500G, FARDO COM 10 PACOTES, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	FARD	120	R$ 32,93
34	MARGARINA VEGETAL 250G.	UND	60	R$ 5,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200G.	UND	230	R$ 3,80
36	ÓLEO DE MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	60	R$ 295,00
37	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, COM 20 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	50	R$ 226,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (GRANULADO ESCURO).	KG	35	R$ 21,35
39	SAL, REFINADO DE MESA, IODADO, CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	60	R$ 6,30
40	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 130G EM CAIXAS COM 50 LATAS PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	CX	50	R$ 240,50

41	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML, CAIXA COM 12 GARRAFAS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	CX	18	R$ 50,00
42	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFAS DE 500ML, CAIXA COM 12 GARRAFAS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE.	CX	18	R$ 65,35
43	SUCO CONCENTRADO DE MANGA EMBALAGEM COM 500ML, CAIXA COM 12 GARRAFAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	18	R$ 59,35
44	TEMPERO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	80	R$ 5,30
45	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	90	R$ 3,80
46	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. PACOTE COM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. ISENTO DE GLÚTEN.	PCT	200	R$ 24,03
47	FARELO DE AVEIA, EM PACOTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	65	R$ 21,64

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária ao perfeito fornecimento do objeto descriminado em Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

- ✓ **UNIDADE**: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
- ✓ **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0005.2016.0000 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR); 12.361.0005.2014.0000. (ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL).
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00
- ✓ **FONTE DE RECURSO**: 500 (RECURSOS PRÓPRIOS); 552.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:
6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
7.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
7.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
7.4. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
7.5. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
7.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
7.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;
7.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
7.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliada pela CONTRATANTE.
8.1.1 Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo supracitado, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO, ou de seus agentes e prepostos.
8.3 A Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino, se reserva o direito de não receber o produto prestado em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.
8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
11.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 14.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;
11.4 O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo
11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar à impossibilidade do cumprimento do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado na entrega dos produtos;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da CONTRATADA;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretará modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do

cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DAS PARTES INTEGRANTES

14.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o **Edital do Pregão 007/2022-CPL, Ata de Registro de Preço nº 007/2022** e seus anexos, a proposta da CONTRATADA do **Processo Administrativo n.º 014/2023**, Termo de Referência, o **PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2023**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino-PI**, bem como todas as correspondências entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1 Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Laurentino (PI), 17 de março de 2023.

Iria Gomes de Sá Amorim
Secretária Municipal de Educação/PMPL
CONTRATANTE

Clene da Silva Alencar
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Leoncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____